



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2019 - EDITAL Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

► **OBJETO:** constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico 24 horas, no Pronto Atendimento Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, definidos no Anexo I-Modelo de Proposta e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório.

► **ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

DATA: até o dia **26.08.2019**.

HORÁRIO: até às **09:00 horas**.

LOCAL: Departamento de Licitações.

► **ABERTURA DA SESSÃO:**

DATA: **26.08.2019**.

HORÁRIO: às **09:15**.

LOCAL: Departamento de Licitações.

► **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** na sala do Departamento de Licitações e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS/MG ou pelo Telefax (35) 3734-1209. Também pelo e-mail: [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com).

### I - PREÂMBULO

O Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, CEP 37775-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços médicos em atendimento de urgência e emergência para atender às necessidades do pronto atendimento municipal de Santa Rita de Caldas/MG, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 80/2019, de 02.01.2019.

### II - OBJETO

2.1 - constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico 24 horas, no Pronto Atendimento Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, definidos no Anexo I-Modelo de Proposta e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório.

### III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

### IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste edital permanecerá afixado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtida na sala reservada ao Pregão, no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de circulação na região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

#### V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital.

5.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

5.3 - Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, conforme requisitos constante do Título VI deste Edital.

5.4 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo V** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

5.5 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo do **Anexo VI** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

5.7 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.9 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

5.9.1 - Empresas em Consórcio;

5.9.2 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.9.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.9.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de SANTA RITA DE CALDAS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.9.5 – OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) e OS (Organizações Sociais).

5.10 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação abaixo indicada:

#### **Habilitação Jurídica:**

5.10.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.10.2 - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

5.10.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.10.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.10.5 – Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.10.6 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

5.10.7 – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda, ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.

\* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

#### **Regularidade Fiscal e trabalhista:**

5.10.8 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J.

5.10.9 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União.

5.10.10 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante.

5.10.11 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.10.12 - Certificado de Regularidade de Situação (C.R.S.) junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

5.10.13 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T.) junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

#### **Qualificação Técnica:**

5.10.14.1 – Alvará de Localização da empresa.

5.10.14.1 - Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade (cópia autenticada ou cópia simples mediante original).

5.10.15 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços pelo licitante de objeto semelhante, acompanhado de uma nota fiscal recente, emitida à empresa.

5.10.16 - Documento de habilitação junto ao Conselho Regional de Classe da categoria designada; (cópia autenticada ou cópia simples mediante original)

#### **Outros Documentos:**

5.10.17 – Vínculo dos médicos com a empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou em caso de Médico Sócio Cotista, a cópia do contrato e a declaração feito pelo médico, atestando que o mesmo tem disponibilidade em dar o plantão.

#### **Nota 1:**

a) As certidões relativas à Regularidade Fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas ainda que positivas no envelope de habilitação, todavia, apresentadas as declarações constantes nos **Anexos V e VI** do edital, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do Contrato.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.10.14 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República, conforme modelo do **Anexo VII- Declaração de não emprego a menor**.

5.11 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo V**), deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

5.12 - O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.12.1 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

### VI – DO CREDENCIAMENTO

Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG

Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177

e-mail: [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

6.1 - No início do pregão presencial o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes nº. 1 e 2**:

6.2.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VIII** - Modelo de Instrumento de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador.

6.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes e a responsabilidade legal por todos os atos praticados.

### VII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As Propostas e a Documentação de Habilitação das pessoas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

(1º)  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

(2º)  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.3 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.4 - O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.5 - Os documentos exigidos no Envelope nº 02 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

7.5.1 - A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile.

7.5.2 - Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

7.6 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

7.7 - **Envelope nº 01 – Proposta de Preços:**

7.7.1 - **A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário do item, em moeda nacional, com indicação de marca, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, devidamente datada, rubricada por seu representante legal, com o carimbo da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

7.7.2 - A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

7.7.3 - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.7.4 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para execução do objeto licitado.

7.7.5 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.7.6 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.7.7 - Prazo de entrega: máximo de 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração.

7.7.8 - Prazo de validade: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.7.9 - Na proposta comercial impressa, **não poderá ser ultrapassado o preço máximo unitário do item**, previsto no Anexo I – Objeto.

7.8 - **Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação**: Deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5.10.1 ao 5.11 deste Edital.

### VIII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **26.08.2019, às 09:00min**, na sala reservada ao Pregão, situada na Prefeitura de SANTA RITA DE CALDAS, no endereço referenciado acima.

8.2 - Recebido os envelopes, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes dos licitantes apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo IV** e entregarão os Envelopes.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 - Os Envelopes de Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

8.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

8.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, observados a previsão do subitem 8.7.1.

8.7.1 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida mediante sorteio, efetuado pela equipe de apoio e pregoeiro.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de melhor desconto.

8.9.1 - Os **lances formulados** são referentes **ao valor unitário do item**.

### IX – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração, conforme **Anexo I**.

9.1.2 - A constatação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seus anexos, levando em conta as exigências fixadas no capítulo VII.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

- 9.2.1 – Que não se refira à integralidade do objeto;
- 9.2.2 - Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;
- 9.2.3 - Apresentem valores manifestamente inexequível;
- 9.2.4 – Que não indique expressamente a **marca/fabricante** do item ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de fábrica”, quando for o caso;
- 9.2.5 - Cujo **ITEM** ultrapasse o preço máximo unitário estabelecido no Anexo I;
- 9.2.6 – Cuja garantia não expresse o tempo mínimo de 12 (doze) meses.
- 9.3 – As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 9.3.1 – O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá corrigir (à caneta) possíveis erros na proposta, desde que comprovada a boa fé da proponente e que não gere nenhum prejuízo ao órgão licitante.
- 9.4 - O Pregoeiro poderá indicar na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.
- 9.5 – Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes: uma vez conferidas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.
- 9.6 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.6.1 – Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico.
- 9.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.8 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.
- 9.9 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos objetos licitados, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.
- 9.10 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 9.10.1 – Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 9.10.2 – Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente edital.
- 9.10.3 – o **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11 - Decididos os recursos eventualmente formulados pela autoridade competente, ou inexistindo estes, compete ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 9.12 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão em qualquer momento, quando cabível, marcando a próxima data e horário para continuação dos trabalhos.

---

### X – DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

---

- 10.1 - O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências da sessão pública.
- 10.2 - Assinada a Ata da sessão, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.
- 10.3 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

---

### XI – DOS PRAZOS

---

- 11.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- 11.3 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

11.4 – O contrato administrativo a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora **terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**

11.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

11.7 - Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11.9 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, pelo Pregoeiro ou pela Assessoria Jurídica Geral do Município, via e-mail, telefone ou pessoalmente, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão.

### XII – DAS SANÇÕES

12.1 - Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento resultante desta licitação (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

12.1.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

12.1.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 60 (sessenta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.1.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.1.4 - Demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couber.

12.2 – As multas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação escrita, expedida pela Prefeitura, facultando a esta descontar seu valor do pagamento devido à Contratada.

12.3 - A Prefeitura de SANTA RITA DE CALDAS, poderá rescindir o Contrato nos termos do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

12.3.1 - Sujeitará ainda a Contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.3.2 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

### XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato administrativo, no qual estarão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 - A contratada prestará o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital.

14.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a nas penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4 - Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar contrato administrativo.

### XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

15.1 – O contrato administrativo deverá ser executada de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução, cabendo as áreas solicitantes acompanhar e fiscalizar o fornecimento prestado.

15.2 – O contrato administrativo poderá ser rescindido pela Administração:



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.3 – O Proponente terá seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### 15.3.1 – A pedido, quando:

15.3.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.3.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

15.3.1.3 – A solicitação dos fornecedores para a rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 15.3.2 – Por iniciativa da Administração municipal, quando:

15.3.2.1 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

15.3.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.3.2.3 – o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes deste contrato administrativo;

15.3.2.4 – o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste contrato administrativo;

15.3.2.5 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

15.3.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

#### 15.2 – Das obrigações da Contratada:

a) O fornecimento dos serviços excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações).

b) A Contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos fornecimentos a serem prestados.

c) Cumprir fielmente os termos do Edital e do contrato administrativo.

d) Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

e) Emitir faturas-notas fiscais do fornecimento dos serviços, descrevendo-as detalhadamente quando da sua entrega.

#### 15.3 – Das obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar os serviços contratados, segundo as normas desse Edital e seus Anexos.

b) Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição da prestação de serviços que não atendam as especificações licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

c) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

d) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes para aquisição dos produtos correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/SETOR
---------	-------	-------	-------------

Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG

Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177

e-mail: [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

02050110301007 2.023 339039	80	102	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

### XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (CND Federal e Fundo de Garantia).

17.2 – Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.3 – O contrato administrativo poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

17.4 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

17.5 – O Município realizará durante o prazo da vigência do contrato administrativo, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

17.6 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a rescisão do contrato administrativo, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Planilha da Proposta de Preços

**Anexo III** – Minuta de contrato administrativo

**Anexo IV** – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de Habilitação e de aceitação das condições do Edital

**Anexo V** – Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

**Anexo VI** - Termo de aceitação das condições do edital de licitação específica para microempresa (ME) ou de pequeno porte (EPP) em caso de restrição quanto à regularidade fiscal

**Anexo VII** – Declaração de não emprego a menor

**Anexo VIII** – Instrumento de Credenciamento

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo tratar-se dos envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - A Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

---

- 18.7.1 – Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;
- 18.7.2 – Anulá-lo, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- 18.7.3 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- 18.7.4 - Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.8 - As decisões do Poder Executivo e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no Jornal de circulação da região, quando for o caso, e divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 18.9 - Fica eleito o foro da Comarca Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura de Santa Rita de Caldas, 13 de Agosto de 2019.

**Táise Lopes Menossi Machado**  
**Pregoeira**

**Dr. Elder Cássio de Souza Oliva**  
**Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 87.198**



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - EDITAL Nº 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

#### **I – OBJETO**

**constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico 24 horas, no Pronto Atendimento Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, definidos no Anexo I-Modelo de Proposta e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório.**

Considerando o serviço de plantão médico no ramo de clínica médica geral, para atendimento em unidade própria de saúde do município na forma de plantões de 24 horas por dia.

Cobertura do atendimento da urgência e emergência por médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou Conselho Federal de Medicina, como também experiência e capacitação em suporte avançado de vida, para fins de atendimento à demanda livre e espontânea no recinto.

Vale salientar que a referida prestação do serviço deverá ser rateada em dois plantões consecutivos de doze horas (diurno e noturno).

A licitante concorrente deverá responsabilizar-se por quaisquer intercorrências que inviabilize a presença do profissional escalado para o plantão, e sua imediata reposição sem prejuízo ao atendimento..

#### **II - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

A contratação dos itens acima será realizada na unidade do Pronto Atendimento Municipal, localizada à Pça. Issa Miguel Salomão nº 54 – Centro – cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS-MG.

#### **III – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo do instrumento a ser celebrado com a empresa vencedora do certame, iniciará a partir da assinatura do contrato para vigorar por até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **IV - DO PAGAMENTO:**

O pagamento referente à aquisição será efetuado em até 30(trinta) dias depois de atestado o recebimento do objeto e emitido o documento fiscal.

A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será efetuado por meio ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

#### **V - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do item em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

No máximo de 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração.

#### **VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do item	Preço máximo admitido
1	12	Mês	Prestação de serviços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de urgência e emergência no pronto atendimento municipal de Santa Rita de Caldas/MG, bem como a responsabilidade técnica do diretor clínico do pronto atendimento municipal. Considerando o serviço de plantão médico no ramo de clínica médica geral, para atendimento em unidade própria de saúde do município na forma de plantões de 24 horas por dia. Cobertura do atendimento da urgência e emergência por médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou Conselho Federal de Medicina, como também experiência e	R\$ 81.000,00

Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG

Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177

e-mail: [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com)

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

**Setor de Licitações**

			capacitação em suporte avançado de vida, para fins de atendimento à demanda livre e espontânea no recinto. Vale salientar que a referida prestação do serviço deverá ser rateada em dois plantões consecutivos de doze horas (diurno e noturno) e quantidade mínima de 05(cinco) a 07(sete) profissionais na escala. A licitante concorrente deverá responsabilizar-se por quaisquer intercorrências que inviabilize a presença do profissional escalado para o plantão, e sua imediata reposição sem prejuízo ao atendimento	
--	--	--	---	--

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**ANEXO II – PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(A ser preenchido em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - EDITAL Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

<b>OBJETO:</b>	constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico 24 horas, no Pronto Atendimento Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, definidos no Anexo I-Modelo de Proposta e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório.			
<b>EMPRESA:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>TEL</b>	
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	<b>INSCR. MUNIC.:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>			<b>INSCR. EST.:</b>	
<b>PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM ÚNICO</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO-R\$</b>	<b>VALOR TOTAL-R\$</b>
12	MÊS	Prestação de serviços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de urgência e emergência no pronto atendimento municipal de SANTA RITA DE CALDAS/MG, bem como a responsabilidade técnica do diretor clínico do pronto atendimento municipal. Considerando o serviço de plantão médico no ramo de clínica médica geral, para atendimento em unidade própria de saúde do município na forma de plantões de 24 horas por dia. Cobertura do atendimento da urgência e emergência por médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou Conselho Federal de Medicina, como também experiência e capacitação em suporte avançado de vida, para fins de atendimento à demanda livre e espontânea no recinto. Vale salientar que a referida prestação do serviço deverá ser rateada em dois plantões consecutivos de doze horas (diurno e noturno) e quantidade mínima de 05(cinco) a 07(sete) profissionais na escala. A licitante concorrente deverá responsabilizar-se por quaisquer intercorrências que inviabilize a presença do profissional escalado para o plantão, e sua imediata reposição sem prejuízo ao atendimento.		

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 SESENTA – DIAS):

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

**Assinatura do Representante Legal**

OBS:

1. ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL.
2. O PREENCHIMENTO INCOMPLETO DESTA PARA O ITEM DESCLASSIFICARÁ A LICITANTE PARA A FASE DE LANCES DO PREGÃO.



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

### ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL CÓDIGO Nº xx - CONTRATO Nº xx

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Donizeti de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF nº 925.513.358-68 e Cédula de Identidade nº 10.718.925-SSPSP residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxx**, com sede **xxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxx** e aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, referente ao **PROCESSO Nº 040/2019 - EDITAL Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

#### TÍTULO I - OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico 24 horas, no Pronto Atendimento Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, definidos no Anexo I-Modelo de Proposta e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório.

Considerando o serviço de plantão médico no ramo de clínica médica geral, para atendimento em unidade própria de saúde do município na forma de plantões de 24 horas por dia.

Cobertura do atendimento da urgência e emergência por médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou Conselho Federal de Medicina, como também experiência e capacitação em suporte avançado de vida, para fins de atendimento à demanda livre e espontânea no recinto.

Vale salientar que a referida prestação do serviço deverá ser rateada em dois plantões consecutivos de doze horas (diurno e noturno). A licitante concorrente deverá responsabilizar-se por quaisquer intercorrências que inviabilize a presença do profissional escalado para o plantão, e sua imediata reposição sem prejuízo ao atendimento

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços a serem executados são os constantes da proposta da **CONTRATADA** do processo acima referenciado.

#### TÍTULO II - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Compete ao **CONTRATANTE**:

**3.1.** Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções.

**3.2.** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado.

**3.3.** Disponibilizar o acesso para cumprimento das vistorias e dos levantamentos necessários.

**3.4.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos deste contrato e da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.5.** Manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto.

**3.6.** Informar tempestivamente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações no âmbito deste contrato, de tal sorte que essa possa cumprir suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete à **CONTRATADA**:

**4.1-** Todo e qualquer profissional contratado pela empresa licitante vencedora para prestação de serviços de, conforme objeto do Processo Licitatório indicado na Cláusula Segunda deste Contrato, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme categoria a ser exercida, devendo este obrigatoriamente estar em situação regular para com o Conselho, portando de Carteira Profissional para eventuais e necessárias consultas;

**4.2-** Tratar com respeito os profissionais do setor, bem como, todo e qualquer cidadão que possa vir a buscar os serviços disponíveis no Pronto Atendimento;

**4.3-** Utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

- 4.4- Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.5- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.6- Respeitar as deliberações da direção técnica;
- 4.7-Efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do médico, diurno e ou noturno, com uma tolerância de tempo de pelo menos 20 (vinte) minutos;
- 4.8- Os serviços englobam atendimento de URGENCIA e EMERGENCIA;
- 4.9- Não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, em hipótese alguma, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.10- Os medicamentos deverão ser receitados e ministrados, obedecendo rigorosamente a padronização existente no Pronto Atendimento;
- 4.11- Ser responsável pelas informações prestadas ao SUSFÁCIL, sempre que necessário;
- 4.12- Não se ausentar do plantão enquanto outro profissional não estiver presente;
- 4.13- Atrasos e ausências sem prévia justificativa serão passíveis de descontos em honorários. Casos recorrentes receberão medidas administrativas cabíveis;
- 4.14- É vedado retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do Pronto Atendimento;
- 4.15- É Vedado tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus superiores;
- 4.16- É vedado proceder de forma desidiosa no cumprimento de suas atribuições;
- 4.17- É vedado prestar quaisquer informações que não sejam as de suas específicas atribuições;
- 4.18- É vedado utilizar instalações e/ou materiais para fins de lucro próprio;
- 4.19- Os profissionais da CONTRATADA deverão conhecer e cumprir rigorosamente o Regulamento em vigor no Pronto Atendimento Municipal de SANTA RITA DE CALDAS - MG;
- 4.20- Realizar dentro da área médica, o serviço de sua competência de acordo com o Código de Ética da Profissão.
- 4.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial, civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao **CONTRATANTE**, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.
- 4.22. Indenizar o **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**.

### TÍTULO III – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução da obra.

5.1. O exercício, pelo **CONTRATANTE**, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2. A equipe de supervisão e fiscalização do **CONTRATANTE**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela **CONTRATADA** em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
- g) exigir da **CONTRATADA** que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do **CONTRATANTE**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem do

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

**Setor de Licitações**

**CONTRATANTE**, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidade local, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função.

**5.3.** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

**5.4.** Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das partes, sem as quais não terá validade.

**5.5.** A **CONTRATADA** deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento dos serviços, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade dos serviços prestados ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

**5.6.** A fiscalização do **CONTRATANTE** não elimina ou atenua as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**TÍTULO IV - DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O contrato terá vigência de doze meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**TÍTULO V – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados, o valor total de R\$xxxxxxx, da seguinte forma:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL-R\$
12	Mês	Prestação de serviços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de urgência e emergência no pronto atendimento municipal de Santa Rita de Caldas/MG, bem como a responsabilidade técnica do diretor clínico do pronto atendimento municipal. Considerando o serviço de plantão médico no ramo de clínica médica geral, para atendimento em unidade própria de saúde do município na forma de plantões de 24 horas por dia. Cobertura do atendimento da urgência e emergência por médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou Conselho Federal de Medicina, como também experiência e capacitação em suporte avançado de vida, para fins de atendimento à demanda livre e espontânea no recinto. Vale salientar que a referida prestação do serviço deverá ser rateada em dois plantões consecutivos de doze horas (diurno e noturno) e quantidade mínima de 05(cinco) a 07(sete) profissionais na escala. A licitante concorrente deverá responsabilizar-se por quaisquer intercorrências que inviabilize a presença do profissional escalado para o plantão, e sua imediata reposição sem prejuízo ao atendimento		

**7.1 -** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/SETOR
02050110301007 2.023 339039	80	102	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

**7.2 -** O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas, conforme relatórios aprovados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de aprovação dos documentos.

**7.6 -** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada das CND do INSS e CRF-FGTS da empresa. Além disso, a partir da segunda fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da Contratada, conforme estabelecido no item 4.3 destas Condições Gerais de Contratação.



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

7.7 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### TÍTULO VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** não poderá subcontratar/subempreitar.

### TÍTULO VII – DAS PENALIDADES

#### CLÁUSULA NONA:

9.1 - Nos termos do Art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### TÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

10.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### TÍTULO IX – DA RESILUÇÃO E DA RESOLUÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

11.2 - Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA. Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com Art. 78 da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.

### TÍTULO X – DA PUBLICAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

### TÍTULO XI – DOS CASOS OMISSOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

### TÍTULO XII – DA EXTENSÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

### TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no Art. 57, Inciso II e no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nesse previstas, não será considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** No caso de omissão deste contrato, aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O foro do presente contrato é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### TÍTULO XIV - DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

**Setor de Licitações**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a **CONTRATADA** responderá, perante o **CONTRATANTE** pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do contrato.

**18.1** A **CONTRATADA** expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados com o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

**18.2.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o **CONTRATANTE** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATADA**.

**TÍTULO XV – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA:** Em caso de cisão, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA:** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao **CONTRATANTE**, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA:** A não-apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da **CONTRATADA**, com a aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Geraldo Donizeti de Carvalho**

**Prefeito Municipal  
(CONTRATANTE)**

xx

**Representante Legal  
(Contratado)**

**TESTEMUNHAS:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 – EDITAL Nº 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ....., (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., DECLARA, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no item 5.11 do capítulo V do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declara também estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial acima referenciado e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto com o credenciamento, separadamente dos envelopes de Nº. 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - EDITAL Nº 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), qualificada como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no processo acima referenciado da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto com o credenciamento e separadamente dos envelopes de Nº. 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.**



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**ANEXO VI - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CASO DE RESTRIÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - EDITAL Nº 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, sob as penas da Lei, que ( ) não se enquadra como ME ou EPP, ou cumpre os requisitos legais para qualificação como ( ) Microempresa (ME) ou ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto com o credenciamento e separadamente dos envelopes de Nº. 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.**



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - EDITAL Nº 040/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição da República, que não possui no quadro de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, seja em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, no pregão acima referenciado da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope Nº. 2 Documentos de Habilitação.**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - EDITAL Nº 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. ...., (Nacionalidade)....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Heliodora, Pregão Presencial Nº 001/2019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**IMPORTANTE:** anexar a este credenciamento, cópia autenticada do Contrato Social Consolidado e, alterações, se houver, juntamente com a cópia da Cédula de Identidade e do CPF do Sócio Administrador.

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, no ato do credenciamento e separadamente dos envelopes de nº. 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.***